
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO



EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 035-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA G N DA SILVA MEDICINA INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 62.642.396/0001-28, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 04H NA DATA 05/02/2026 NA UNIDADE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE LAJE/BA E PLANTÃO DE 24H NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 NA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJE/BA REALIZADO PELO MÉDICO DR GELSONEI NOGUEIRA DA SILVA-30484.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA.

DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À EMPRESA G N DA SILVA MEDICINA, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: G N DA SILVA MEDICINA, CNPJ: 62.642.396/0001-28.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 13.213,90** (TREZE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS,) REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 4 EMITIDA NO DIA 12/03/2026.